

01 Câmara Municipal de Tianguá

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: Compete a Câmara Municipal Legislar com a sanção do Prefeito municipal, sobre as matérias de competência do Município e tributos Municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas. Votar o Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de Créditos, bem como a forma e os meios de pagamento, autorizar a concessão de auxílios e subvenções de serviços públicos, de direito real, concessão administrativa de uso de bens municipais, a alienação de bens Imóveis. Criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara. Autorizar com entidades públicas ou particulares o consórcio com outros Municípios.

---

## 02 Gabinete do Prefeito

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: Compete ao Gabinete do Prefeito proporcionar assessoramento administrativo à realização dos seus objetivos e metas. Atender as autoridades e o povo em geral, ouvindo suas pretensões, encaminhando os pedidos e reivindicações do povo à apreciação do Prefeito. Promover a Supervisão e Coordenação Política Administrativa do Município; dar assistência técnica jurídica ao Prefeito Municipal e toda a administração direta no que diz respeito ao direito, orientando-os na elaboração de projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Portarias e demais atos de cunho jurídico. Funciona como órgão oficial de relações públicas da Prefeitura.

---

### 03 Secretaria de Administração

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: Compete a Secretaria de Administração I. A elaboração de projetos, a coordenação da execução de projetos especiais e a busca de financiamentos extra-orçamentários para a execução de obras e projetos de interesse do desenvolvimento municipal; II. Fomentar a modernização dos sistemas municipais de gestão pública, primando pela informatização dos processos, modernização dos equipamentos e sistemas e a promoção do uso da moderna tecnologia da informação; III. Coordenar a política de modernização da gestão pública, através do fomento à instalação de organizações públicas não governamentais, em especial para condução e coordenação das ações ligadas ao fomento das áreas de cultura, desporto e turismo; IV. A manutenção de um Banco de Dados e Cadastro das informações, indicadores e estatísticas municipais; V. Coordenar, executar e controlar as ações estratégicas inerentes aos diversos sistemas que compõem a organização administrativa de São Benedito; VI. Manter, administrar e atualizar o Cadastro Técnico do Município; VII. Definir as políticas e coordenar os sistemas de recursos humanos, material e patrimônio, comunicação e documentação; VIII. Coordenar, executar e controlar as ações estratégicas inerentes aos sistemas referidos no item anterior; IX. Regulamentar, controlar e supervisionar a distribuição das correspondências e documentos oficiais, no âmbito municipal, bem como o sistema de protocolo único, arquivo e documentação; X. Supervisionar e controlar a atividade de previdência do servidor público municipal; XI. Executar, em todos os seus aspectos, o acompanhamento das políticas administrativas e patrimoniais do Município; XII. Supervisionar e controlar a frota de veículos oficiais ou prestadores de serviço, zelando por sua manutenção e conservação.

---

04 Secretaria de Finanças

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: Compete a Secretaria de Finanças o Planejamento e a execução da política financeira e tributária do Município, executando os serviços de planejamento, lançamento, cobrança, arrecadação de impostos e taxas, pagamento e guarda de valores, controle de programação, contabilidade e auditoria, defesa dos interesses da Fazenda Municipal.

---

05 Secretaria de Educação

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: A Secretaria de Educação é Responsável pela Supervisão e implementação em nível superior das atribuições previstas para o cargo na Lei Orgânica do Município e demais atribuições previstas nesta lei e em outros diplomas legais em matéria de Educação, responsável por desenvolver, implementar e zelar pela política de Educação no Município. Promover e apoiar programas e eventos difusos da Educação. Adotar e adaptar métodos e técnicas capazes de fazer da Educação um processo atraente e acessível a todas as faixas da população. Propor inovações e modernizações de valor reconhecido na área da Educação, tornando-o instrumento de conscientização e formação de cidadania.

---

06 Secretaria de Saúde

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: A Secretaria de Saúde é responsável por propugnar o Desenvolvimento Social do Município, em seus aspectos de saúde competindo-lhe, elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva; dar orientação geral e específica ao pessoal da área de Saúde do Município; promover e/ou executar cursos de treinamento para o pessoal do sistema Municipal de Saúde; orientar os serviços de atendimento médico odontológico, manter, supervisionar e acompanhar as atividades das unidades de saúde municipais; supervisionar atividades ligadas a fiscalização sanitária, de conformidade com a legislação em vigor.

---

07 Sec. do Trabalho e Assistência Social

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, é responsável pelo desenvolvimento das Políticas de Assistência Social aos menos favorecidos da sorte, através dos Centros Sociais Urbanos, de programas comunitários de assistência ao menor e ao idoso, propiciar o treinamento de mão-de-obra nos setores primário e secundário criando na medida do possível, no seio da comunidade o espírito de fraternidade e solidariedade humana.

---

07 Sec. do Trabalho e Assistência Social

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, é responsável pelo desenvolvimento das Políticas de Assistência Social aos menos favorecidos da sorte, através dos Centros Sociais Urbanos, de programas comunitários de assistência ao menor e ao idoso, propiciar o treinamento de mão-de-obra nos setores primário e secundário criando na medida do possível, no seio da comunidade o espírito de fraternidade e solidariedade humana.

---

08 Sec. de Infraestrutura, Turismo e Meio A

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: A Secretaria de Infra-Estrutura, Turismo e Meio Ambiente é o Órgão incumbido de planejar as construções, as reformas e adaptações dos próprios municipais; observar a aplicação das diretrizes estabelecidas do Plano Diretor da Cidade, bem como o Código de Posturas Municipais, fiscalizando a aplicação das normas, usando o poder de polícia que faculta a legislação em vigor. Tem a finalidade de planejar, executar e fiscalizar as atividades de limpeza pública, iluminação pública, abastecimento, administração de mercados, feiras e matadouros, chafarizes, lavanderias, assistência a agricultores e pecuaristas, bem como assistindo na medida do possível, as atividades de comunicação e outras ligadas ao setor.

---

09 Sec. de Agricultura e Desenv. Econômico

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002..

Atribuições: A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico é o órgão incumbido de promover o desenvolvimento agrícola e do abastecimento do Município, fomentar a produção animal e vegetal do Município, promover a recuperação do solo, o combate as pragas da lavoura, a distribuição de sementes selecionadas e fertilizantes, promover a vacinação periódica e sistemática dos rebanhos, dar toda assistência possível aos produtores do Município, organizar os produtores quanto ao financiamento, mercado consumidor, recuperação do solo, utilização de matrizes e etc, promover exposições agropecuárias do Município, bem como propugnar pelo aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do Município.

---

10 Procuradoria Geral do Município

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: A Procuradoria é um órgão Jurídico, responsável pela análise da legalidade dos atos governamentais, e tem por objetivo zelar pelo bom desempenho do município, desenvolver sistemas e metodologias que proponham modelos gerenciais que otimizem o desempenho das funções aos órgãos vinculados por meio de seu sistema de gestão, fornecendo informações para os gestores que auxiliam na tomada de decisões.

---

11 Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: I. Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas no município II. Formular e desenvolver a Política Municipal de Esporte e de Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e de lazer, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa III. Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados IV. Organizar e promover certames de competições esportivas e de lazer V. Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas e de lazer VI. Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos VII. Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o esporte e o lazer VIII. Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse esportivo e de lazer IX. Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo.

---

11 Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: I. Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas no município II. Formular e desenvolver a Política Municipal de Esporte e de Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e de lazer, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa III. Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados IV. Organizar e promover certames de competições esportivas e de lazer V. Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas e de lazer VI. Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos VII. Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o esporte e o lazer VIII. Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse esportivo e de lazer IX. Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo.

---

12 Secretaria de Cultura

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: Compete a Secretaria Municipal de Cultura: o desenvolvimento das Atividades voltadas para a Cultura local e Regional e ainda, as atividades Turísticas no Município, Planejar, elaborar e acompanhar as políticas e estratégias dedesenvolvimento da área, visando aumentar o potencial turístico do Município, além das atribuições inerente ao Cargo de Secretário.

---

13 Controladoria Geral do Município

Legislação.: Lei Municipal Nº 337/2002 de 11 de Novembro de 2002.

Atribuições: A Controladoria é um órgão diretamente com competência de estabelecer Leis Específicas para o Desenvolvimento das Atividades de Controle Interno e Geral do Município-CGM, inerentes ao controle dos bens e serviços a serem prestados em favor do Município.

---

14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo

Legislação.: Lei Municipal Nº 1.107/2018 de 27 de Agosto de 2018.

Atribuições: SECRETARIO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

---